



## PARTE B

### ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 16481/2012

Por despacho de 12 de dezembro de 2012 do Presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda:

Margarida Tavares Peralta Couto dos Santos — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003,

de 30 de julho, na categoria de assessora do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

Ricardo Amaral Robles — cessa funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na categoria de assessor do quadro de pessoal do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2012.

18 de dezembro de 2012. — O Secretário-Geral, *João Manuel Cabral Tavares*.

206613329



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 17240/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para a ocupação de cinco postos de trabalho, quatro para a carreira/categoria de técnico superior e um para a carreira/categoria de assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 27 de agosto de 2012, através do aviso n.º 11329/2012, de 21 de agosto e na Bolsa de Emprego Público através das ofertas n.º OE201208/0231 a OE201208/0234, homologada por meu despacho de 21 de dezembro de 2012 e a seguir discriminada:

| Candidatos aprovados                                  | Classificação final (valores) |
|---|-------------------------------|
| <b>Referência A — Técnico Superior</b>                |                               |
| Susana Alexandra de Almeida Martins .....             | 14,95                         |
| Vítor Manuel Neves Luciano .....                      | 11,30                         |
| <b>Referência B — Técnico Superior</b>                |                               |
| Maria de Jesus Louro Torrão Gonçalves Gomes .....     | 17,02                         |
| Jamila Miriam de Oliveira Cabrita Louro .....         | 13,16                         |
| Ana Cristina Pola Santos de Oliveira .....            | 11,78                         |
| Joana Viana Ferreira Sousa Machado .....              | 11,68                         |
| <b>Referência C — Técnico Superior</b>                |                               |
| Cristiano José Rodrigues dos Santos e Rodrigues ..... | 17,92                         |
| Maria Palmira Parafita Lourenço Pereira .....         | 17,70                         |
| Mário Rui Ribeiro de Carvalho .....                   | 12,55                         |
| Olga da Conceição Lisboa Aniceto Domingos .....       | 12,15                         |
| Isabel Cristina Martins Sobral Estácio .....          | 11,75                         |
| Maria Rosa da Silva Mendes .....                      | 11,55                         |
| Maria José Carrasco Peixe .....                       | 11,25                         |
| <b>Referência D — Assistente Técnico</b>              |                               |
| Maria Helena Ferreira Duarte .....                    | 15,92                         |
| Isabel Maria Cid Andrade Alves Figueiredo .....       | 11,40                         |

2012/12/21. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*,  
26512012

### Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 2122/2012

#### 33.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística relativa ao plano de atividades para o Sistema Estatístico Nacional 2013

Considerando as competências do Conselho Superior de Estatística (CSE) no âmbito da orientação e coordenação do Sistema Estatístico Nacional (SEN).

Considerando o estabelecido nas Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2013-2017 aprovadas pelo CSE.

Considerando que a atividade do Conselho em 2013, de acordo com as LGAEO 2013-2017, se pautará pela concretização dos seguintes objetivos:

Apresentação ao Governo de um projeto de revisão da atual Lei do Sistema Estatístico Nacional, tendo em consideração as orientações emanadas a nível nacional e europeu;

Dinamização de ações de reflexão alargadas visando a identificação e adequada implementação de medidas que permitam a concretização das LGAEO para o período 2013-2017, designadamente no que se refere à intensificação da utilização de fontes administrativas para fins estatísticos, à conceção e implementação de mecanismos que permitam zelar pelo cumprimento dos princípios fundamentais do Sistema Estatístico Nacional e à intensificação da promoção de ações para o aumento da literacia estatística;

Modernização e otimização dos processos associados ao funcionamento interno do Conselho.

Considerando que os Planos da Atividade Estatística das Autoridades Estatísticas para 2013 refletem as orientações estabelecidas nas LGAEO 2013-2017, nomeadamente no que concerne à elevada prioridade atribuída às ações que:

Visam continuar a assegurar uma produção estatística de qualidade, a modernização do processo estatístico, a intensificação da utilização das estatísticas oficiais e a promoção ativa da literacia estatística;

Procuram corresponder à satisfação da procura crescente de informação estatística, enquanto instrumento indispensável à análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, à tomada de decisão fundamentada por parte da sociedade em geral e dos agentes económicos em particular e à avaliação fundamentada das diversas políticas;

Contribuem para o fortalecimento da cooperação institucional, nomeadamente através da participação em projetos específicos e relevantes para o Sistema Estatístico Nacional e Europeu relacionados com a utilização mais intensiva e eficiente da informação já existente e o maior aproveitamento de dados administrativos para fins estatísticos, minimizando-se, assim, os custos da produção estatística e a carga sobre os respondentes, nomeadamente os cidadãos e as empresas.

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 3.º e na alínea g) do artigo 13.º da Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º do